



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 030/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza servidores terceirizados, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, os servidores terceirizados, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias previstas no contrato de prestação de serviços com o Município, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de propriedade da municipalidade.

§ 1º - É condição para a autorização para dirigir os veículos do município a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida em cada caso pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - Os autorizados deverão respeitar as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se por eventuais infrações que cometerem bem como pelos danos que causarem em caso de dolo ou culpa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/ RS,
23 DE JUNHO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa **autorizar, em caráter excepcional e devidamente regulamentado, servidores terceirizados a conduzirem veículos oficiais do Município de Paim Filho**, em situações específicas de necessidade e ausência de motoristas disponíveis.

A proposta **não objetiva a substituição das funções dos motoristas efetivos ou contratados**, mas sim permitir que, em casos pontuais e devidamente justificados, **profissionais terceirizados** que estejam regularmente habilitados e vinculados ao Município por meio de contrato de prestação de serviços, possam realizar deslocamentos operacionais com veículos da municipalidade.

Atualmente, o Município de Paim Filho conta com a atuação de diversos **profissionais terceirizados**, cujas funções são essenciais ao bom andamento da administração pública, como **engenheiros civis, assessores jurídicos, educadores físicos, profissionais da saúde**, entre outros. Em determinadas ocasiões, esses profissionais precisam se deslocar para vistorias técnicas, acompanhamentos judiciais, atividades externas ou projetos comunitários, e a **possibilidade de condução de veículos oficiais, quando não houver motorista disponível**, representa uma medida prática para garantir a efetividade dos serviços prestados, sempre dentro dos limites legais e da responsabilidade administrativa.

Tal medida busca garantir **agilidade e continuidade na execução de serviços públicos**, especialmente em situações de urgência ou em setores que demandam mobilidade imediata, evitando paralisações que possam comprometer o atendimento à população.

Importante ressaltar que o projeto estabelece claramente os critérios para a autorização, incluindo a exigência de Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo e a responsabilização por eventuais infrações ou danos, preservando os princípios da legalidade, segurança e economicidade.

Assim, pela necessidade e legalidade já demonstradas, pugnamos pela análise e aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
23 DE JUNHO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.